

EDITAL DE DISPENSA Nº 7/2026

(Art. 75, Inc. II, da Lei 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.871/2023)

Exclusiva ME/EPP/MEI (art. 48, LC nº 123/2006)

PROCESSO Nº 136/2026

O **MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS-PR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Seis, nº 1030, Centro, CEP 85.525-00, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 76.995.323/0001-24, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, torna público que, realizará processo de Dispensa de Valor, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Art. 75, II, da Lei 14.133/2021 c/c Art. 232 e seguintes do Decreto Municipal nº 110/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	<i>Dia 02/03/2026, as 09h00min.</i>
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://www.mariopolis.pr.gov.br/licitacao/

1 – DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto desta dispensa de valor a aquisição de trator cortador de grama para uso do Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

1.2 - Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 – **ANEXO III** – MINUTA DE CONTRATO.

2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação são oriundas da seguinte dotação orçamentária exercício 2026:

Despesa	Descrição da Despesa	Departamento Solicitante	Valor da Despesa
1235	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	34.999,00

Fonte	Origem / Recurso
	Recursos Ordinários (Livres)

3 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global máximo estimado para contratação será de **R\$ 34.999,00 (Trinta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais)**, conforme previsto no Termo de Referência em anexo.

4 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **Dispensa de Licitação** ficará **aberta por um período de 3 (três) dias úteis**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail**:

francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, fazendo referência a **DISPENSA Nº 7/2026**, ou protocolados, em envelope devidamente identificado, diretamente na Divisão de Compras e Licitações, situada no prédio da Prefeitura Municipal, à Rua Seis, nº 1030, Centro, CEP 85.525-000, Mariópolis/PR, até as **09h00min do dia 02/03/2026**.

4.1.1.HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 4.1.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;
- 4.1.1.2 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor onde se identifiquem os sócios com poder de gerência/administração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 4.1.1.3 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 4.1.1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

4.1.2. REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO FINANCEIRA

- 4.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 4.1.2.2 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- 4.1.2.3 - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, dentro do prazo de validade;
- 4.1.2.4 - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, dentro do prazo de validade;
- 4.1.2.5 - Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 4.1.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas com a Justiça do Trabalho (CNDT).
- 4.1.2.8 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

4.1.3. Proposta de Preço/Cotação:

- 4.1.3.1 - A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 4.1.3.2 - As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 4.1.3.3 - Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5 – DO PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis da liquidação, nos termos do inciso I do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 6.1. Dispensada a análise jurídica, conforme previsão contida no Art. 236, I, do Decreto Municipal nº 110/2023.
- 6.2. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.3. O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.4. A anulação do presente procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.



6.5. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

6.6. Aplica-se ao presente Edital o Art. 4º da Lei nº 14.133/2021, as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Mariópolis-PR, 24 de Fevereiro de 2026.

Vanusa Martins
Agente de Contratação

De acordo com a Dispensa acima.

Mario Eduardo Lopes Paulek
Prefeita Municipal
Examinei e Aprovo

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO nº 136/2026

1- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de trator de cortar grama para uso do departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	UND	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	UND	1	Trator cortador de grama a gasolina com as seguintes características mínimas: equipamento com potência de 26 HP, cilindradas 764cm ³ , velocidade 8,4 km/h, transmissão hidrostática, plataforma de corte tipo clear cut, modelo de corte coletor/reciclagem e descarga lateral, largura do corte de 48", altura do corte (min/,máx) 25 a 105mm, com 10 ajustes de altura, tanque de combustível de até 15l, raio de giro de cerca de 45 cm, equipamento com até 300 kg, assento premium e ajustável, volante ergonômico.	R\$ 34.999,00	R\$ 34.999,00

1.2 O material objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 A contratação terá sua vigência contada a partir da emissão da autorização de compras, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 34.999,00 (trinta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima e conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar que faz parte deste processo.

5- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I - Departamento de Viação e Serviços Urbanos
Divisão de Serviços Urbanos
000 - Fonte
1235 - Despesa

6- DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão de autorização de compras pelo departamento solicitante, mediante a comprovação de entrega do produto.

7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes em edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto e, ainda:

- A contratada deverá efetuar a entrega de equipamento novo, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- O prazo de entrega será de 10 (dez) dias a contar do recebimento da autorização de compras;
- Durante toda a execução do contrato, a contratada deverá estar em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento;
- Responsabilizar-se pelos prejuízos causados a esta Administração ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;
- A contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o objeto com defeitos, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação;
- Substituir ou reparar o objeto que, após a entrega e dentro do prazo de garantia que será de no mínimo 12 (doze) meses, apresentar defeitos de fabricação;
- A contratada deverá comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 horas que anteceda a data de entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação;
- Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte/frete, tributos, mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários;
- Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, através do gestor da ata de registro de preços, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;
- Garantir a qualidade do produto fornecido, devendo substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem incompatibilidades com as especificações e condições estabelecidas;
- A contratada juntamente à nota fiscal deverá enviar todas as negativas que se fizerem necessárias;
- Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia anuência da contratante.

8- DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA

8.1 Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

8.2 Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

8.3 Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

8.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA Nº 7/2026
(ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021)

Objeto: a aquisição de trator cortador de grama para uso do Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

Apresentamos nossa proposta de preços abaixo, conforme estabelecido no Edital.

PROPOSTA:

ITEM	UND	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	UND	1	Trator cortador de grama a gasolina com as seguintes características mínimas: equipamento com potência de 26 HP, cilindradas 764cm ³ , velocidade 8,4 km/h, transmissão hidrostática, plataforma de corte tipo clear cut, modelo de corte coletor/reciclagem e descarga lateral, largura do corte de 48", altura do corte (min/,máx) 25 a 105mm, com 10 ajustes de altura, tanque de combustível de até 15l, raio de giro de cerca de 45 cm, equipamento com até 300 kg, assento premium e ajustável, volante ergonômico.			

Valor Global da Proposta: R\$ 0,00 (xxxx)

Validade da Proposta: 60 dias

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social;

Nº do CNPJ:

Endereço:

Local, _____ de _____ de 2026.

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO Nº XX/2026/GP.
REFERENTE A DISPENSA Nº 7/2026
PROCESSO Nº 136/2026

ATENÇÃO – Este Anexo (Minuta de Contrato) é para simples conhecimento dos licitantes, não sendo necessário o seu preenchimento.

O **MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS-PR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Seis, nº 1030, centro, CEP 85.525-000, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 76.995.323/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. MARIO EDUARDO LOPES PAULEK**, posteriores doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa: **XXXXXXXXXXXXX** inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXX, neste ato Representada pelo Sr. XXXXXXXXX – inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXX, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordados os termos deste contrato, sujeitando-se as partes a **Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem como objeto a aquisição de trator cortador de grama para uso do Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

Parágrafo Primeiro – Os serviços serão executados em observância ao constante na Cláusula Primeira, bem como, respeitando-se as normas técnicas e de segurança oficiais exigidas, sob inteira responsabilidade da Contratada, iniciando-se com a assinatura do presente contrato administrativo.

Parágrafo Segundo – Os serviços deverão ser executados e instalados em local a ser indicado pelo Departamento de Serviços Urbanos.

Parágrafo Segundo - Os serviços deverão ser executados em horário a ser acordado entre o Departamento de Serviços Urbanos e a contratada.

Parágrafo Terceiro – Caberá exclusivamente à Contratada a responsabilidade relativa aos custos para a entrega do produto.

2. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEGUNDA - São encargos da CONTRATADA, além de outros assumidos neste contrato.

I - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto:

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da entrega do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a entrega do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

- e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
- f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da entrega do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- i) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- j) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- k) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

3. DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA - São encargos da CONTRATANTE, além de outros assumidos.

8.1 Supervisionar a entrega do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à entrega do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

4. DO ACOMPANHAMENTO, ENTREGA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA - A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante do Departamento Responsável, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração Municipal;

Parágrafo Primeiro - Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

Parágrafo Segundo - A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

Parágrafo Terceiro - O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

Parágrafo Quarto - Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

5. DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA - Dá-se ao presente contrato o valor certo e ajustado de **R\$ xx** (xxxxx),

Parágrafo Primeiro – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, bem como os demais encargos inerentes à completa entrega do mesmo, correrá por conta exclusivo da Contratada.

Parágrafo Segundo - O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis da liquidação, nos termos do inciso I do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, caput do art. 331, 333, 368 e 371 da Lei Federal nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro - Os pagamentos em atrasos serão acrescidos de juros de mora de 0,0333% ao dia, considerando a contagem de prazo prevista no caput do art. 183 da Lei Federal 14.133/2021.

Parágrafo Quarto - Na hipótese da aplicação de multas, só será permitido a liquidação da Nota Fiscal e a efetuação do pagamento após comprovação de recolhimento aos cofres públicos das multas aplicadas, ficando suspendo os prazos para fins de reajustes por atrasos no pagamento.

Parágrafo Quinto - A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Parágrafo Sexto - O pagamento será efetuado após a entrega dos serviços executados, sendo pré-requisito para pagamento a apresentação das certidões negativas de débitos previstas para fins de habilitação da contratada, dentro do prazo de validade.

Parágrafo Sétimo - O pagamento fica condicionado à apresentação da nota fiscal/fatura (matriz ou filial, de acordo com os documentos apresentados na habilitação), em correspondência com os serviços executados, devidamente atestado e verificado pelo fiscal ou gestor do contrato.

Parágrafo Oitavo – Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam.

6. DO REAJUSTE

CLÁUSULA SEXTA - O preço proposto poderá ser reajustado, através de repactuação nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de prorrogação do contrato, em periodicidade não inferior a um ano, contada a partir da data de sua assinatura, o reajuste de preço será nos termos do § 7º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA – O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias após a emissão da ordem de serviços.

Parágrafo Primeiro - O prazo de vigência para a entrega será de 120 (cento e vinte) dias, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA OITAVA - As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos próprios constantes da seguinte dotação orçamentária exercício 2026:

Despesa	Descrição da Despesa	Departamento Solicitante	Valor da Despesa
1235	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	

Fonte	Origem / Recurso
	Recursos Ordinários (Livres)

9. DAS SANÇÕES

CLÁUSULA NONA - Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- i) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- j) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- k) Dar causa à inexecução total do contrato;
- l) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- m) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- n) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- o) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- p) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- b) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- c) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- d) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- e) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

10. DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios.

Parágrafo Primeiro - Os casos de rescisão contratual comprovada as hipóteses previstas art. 137 e 138 da Lei Federal 14.133/2021, serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

Parágrafo Segundo - Havendo rescisão contratual em trânsito e julgado na esfera administrativa, a Contratante deverá liquidar todos as dívidas com a Contratada, inclusive o pagamento de lucros cessante, independente da CONTRATANTE decidir impetrar medida na via judicial.

Parágrafo Terceiro - Na rescisão contratual deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

Parágrafo Quarto - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- a) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- b) Indenizações e multas;
- c) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11. DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à espécie, e em sua inércia a jurisprudência do Tribunal de Contas da União aplicasse-a a jurisprudência de Tribunal de Contas mais benéfica para a Contratada;

12. DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia

útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, nos termos do inciso I, do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro - A versão integral do contrato será disponibilizada no sítio www.mariopolis.pr.gov.br/licitacao/ em cumprimento do inciso II do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA Fica este instrumento vinculado ao Edital de **Dispensa nº 7/2026**, e à proposta final acostada nos autos do processo;

Nos termos § 1º do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado o foro da Sede (Clevelândia) da Contratante para dirimir qualquer questão contratual, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

Mariópolis-PR, xx de xxxx de 2026.

Mario Eduardo Lopes Paulek
Prefeito Municipal
Contratante

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ n.º
Contratada

Testemunhas:

1)..... CPF.....

2)..... CPF.....